



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 632/2026
Projeto de Lei nº 2269/2026
Autografo nº 2029/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.142 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R\$ 96.410,22

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.055,67

Total.....R\$ 97.465,89

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) na receita 171553010000000000 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jhonatan Souza Andrade

Presidente

